CONTRATO Nº 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445/2024

Contratação de empresa para a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis (Mat. Permanente), através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Lucas Fernandes De Carvalho Sousa - Me, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.048.236/0001-05 com sede na rua professora Amalia Pinheiro, nº 3390, sala A, Morros, na cidade de Teresina- PI, neste ato Representada por Lucas Fernandes de Carvalho Sousa, CPF nº. 002.558.413-88.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis (Mat. Permanente) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme ao Pregão Eletrônico N° 026/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis (Mat. Permanente) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 026/2024.

O prazo de validade do referido contrato é de R$ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 026/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 4445/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Dados: 2024.09.12 15:58:25 -03'00'

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 026/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1019.0000	1019	44.90.52	601
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	601

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 365.891,51 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), Caso seja necessário a aquisição, conforme os preços unitários constantes abaixo:

item	descrição	quant	valor unitário	valor total

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Dados: 2024.09.12 15:58:53 -03'00'

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105 Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105 Dados: 2024.09.12 15:05:26 -03'00'

1	Carro Maca Simples - AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO | POSSUI	7	R$ 3.980,00	R$ 27.860,00
2	Balança Antropométrica Infantil - DIGITAL | ATÉ 16 KG, MÍNIMO 540 X 290 (MM)	7	R$ 1.507,00	R$ 10.549,00
3	Oftalmoscópio - 5 ABERTURAS | LED | CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	6	R$ 2.520,00	R$ 15.120,00
4	Balança Antropométrica Adulto - MECÂNICA | ATÉ 150 KG, ATÉ 2 METROS	7	R$ 1.512,20	R$ 10.585,40
5	Balança Digital Portátil – DIGITAL, NO MÍNIMO 200 KG, ESTRUTURA EM AÇO, MÁXIMO 6 KG, DISPLAY INTEGRADO, TARA	8	R$ 1.981,45	R$ 15.851,60
6	Balança Antropométrica para Obesos - DIGITAL | OBESO ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	8	R$ 2.445.00	R$ 19.560,00
7	Otoscópio Simples - 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS | CARREGADOR DE MESA | FIBRA OPTICA LED	9	R$ 1.503,98	R$ 13.535,82
8	Seladora - MANUAL | GRAU CIRÚRGICO	7	R$ 1.827,20	R$ 12.790,40
9	Ultrassom Odontológico	7	R$ 5.826,32	R$ 40.784,24
11	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - DISCADOR DE EMERGÊNCIA, AÇO INOXIDÁVEL 304, ENTRE MAIS 2 GRAUS CELSIUS E MAIS 8 GRAUS CELSIUS, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, ATÉ 300 LITROS | 2 A 5 GAVETAS	6	R$ 14.934,60	R$ 89.607,60
13	Concentrador de Oxigênio - TIPO ESTACIONÁRIO | CAPACIDADE ATÉ 5L	5	R$ 7.629,50	R$ 38.147,50
14	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - DIGITAL | ATÉ 25 LITROS	2	R$ 7.467,14	R$ 14.934,28
15	Consultório Odontológico Portátil - CADEIRA ODONTOLÓGICA | EQUIPO | SUGADOR |	2	R$ 21.940,00	R$

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Dados: 2024.09.12 15:59:10 -03'00'

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105 Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105 Dados: 2024.09.12 15:05:51 -03'00'

	COMPRESSOR DE AR | FOCO REFLETOR | MOCHO			45.880,00
16	Compressor Odontológico - 30 A 39 L | 1 A 1,5HP | 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO	2	R$ 4.950,14	R$ 9.900,28
17	Longarina - POLIPROPILENO | 03 LUGARES	1	R$ 785,39	R$ 785,39

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320 Dados: 2024.09.12 15:59:24 -03'00'

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105 Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105 Dados: 2024.09.12 15:56:16 -03'00'

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 12 de Setembro de 2024.

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2024.09.12 15:59:43 -03'00'

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Secretaria Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105
Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105
Dados: 2024.09.12 15:04:06 -03'00'

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME

CNJP/MF sob o nº 20.048.236/0001-05

Lucas Fernandes de Carvalho Sousa

CPF nº. 002.558.413-88

CONTRATADA